

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº. 393/2009
Data: 24 de Junho de 2009

SÚMULA: “Altera dispositivo da Lei nº 236/2004 de 06 de abril de 2004 - Que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 236/2004 que dispõe sobre CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS será constituído de 08 (oito) membros, sendo;

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Ação Social e 01 (um) da Secretaria de Saúde;
- II – 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores da Área;
- III – 02 (dois) Representantes dos usuários;
- IV – 01 (um) Representantes dos prestadores de serviços;
- VI – 01 (um) Representante das Entidades não Governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, em 24 de Junho de 2009.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal